



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 1.556/97

***“DENOMINA-SE TRAVESSA PAES DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, sanciono e publico a seguinte lei:

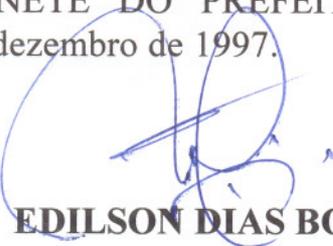
**Artigo 1º** - Fica reconhecida por Lei Municipal a Travessa Paes de Carvalho.

**Artigo 2º** - A Prefeitura Municipal de Itaituba tornará o seu encargo, a identificação da referida Travessa, afixando placas com o nome mencionado no artigo acima e divulgando nas plantas da cidade o mesmo.

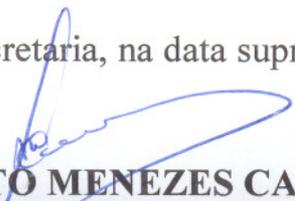
**Artigo 3º** - A Travessa Paes de Carvalho começa na beira do rio até a Av. Marechal Rondon.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,  
Estado do Pará, em 30 de dezembro de 1997.

  
**EDILSON DIAS BOTELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

  
**JOSÉ ROBERTO MENEZES CARMONA**